



Sessão de 12/05/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-005536/026/07

Interessado(s): Fundação Faculdade de Medicina da USP.

Responsável(is): Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral) e Yassuhiko Okay (Vice Diretor Geral).

Exercício: 2007.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Gabriel Francisco de Almeida Ricci, Carla Regina Baptista de Oliveira e outros.

Acompanha(m): TC-005536/126/07 e Expediente(s): TC-014426/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: IRREGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-030376/026/08

Contratante: CESP – Companhia Energética de São Paulo. Contratada: Reivax S/A Automação e Controle.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação por: Resolução de Diretoria em 26-06-08.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo) e Antonio Bolognesi (Diretor de Geração Leste).

Objeto: Fornecimento, instalação e comissionamento de regulador de tensão e regulador de velocidade om sincronizador para UHE de Jaguari.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-07-08. Valor – R\$1.997.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-09, 30-05-09, 27-11-10 e 16-04-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

03 TC-027933/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: AJM Sociedade Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R) e Celso Eduardo Campos Osse (Superintendente - RE).

Objeto: Execução de obras do SES no Município de Cesário Lange, compreendendo estação de tratamento de esgotos, coletor tronco, linha de recalque e emissário no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste, para a Unidade de Negócios Médio Tietê – Diretoria de Sistemas Regionais.

Em Julgamento: Termo Alteração celebrado em 20-05-14.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-043850/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Trigonal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução dos serviços de conservação, readequação e instalação de sinalização rodoviária nas rodovias e acessos sob jurisdição das Divisões Regionais do DER/SP, compreendendo o lote 4, sob jurisdição da Divisão Regional de Araraquara – DR-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termo de Encerramento de 25-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização Atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

05 TC-029673/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniado: Catavento Cultural e Educacional.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo).

Objeto: Conjugação de esforços voltada a disponibilizar o Museu Catavento, espaço educativo para visitaçã o e sítio eletrônico interativo para professores e alunos da rede pública estadual.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-07-14. Valor R\$6.564.635,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-005446/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.871.630,34.

Advogado(s): Steban S. S. P. Lizarazu, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Marcella Querino Mangullo, Edilson César De Nadai e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.



Resultado: REGULAR.

07 TC-000534/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araras – APAE ARARAS – Valor R\$743.693,46 e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE Pirassununga – Valor R\$1.384.435,78.

Responsável(is): Lucimeire dos Santos (Dirigente) e José Laércio Baghin e Moacyr Fonseca Junior (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.128.129,24.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-037860/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Beneficente Casa de saúde santa Marcelina.

Responsável(is): Marcio Cidade (Secretário de Estado) e Luiz Roberto Barradas Barata.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$49.781.018,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

09 TC-000794/009/08

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Assunto: Preferencial relativo a irregularidades em prestação de contas de adiantamentos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



UNESP Experimental de Itapeva, destinados ao pagamento de Diárias Pessoal Civil, no exercício de 2007.

Responsável(is): Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves e Paulo José Cavani Martins de Mello.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, mantendo-se o decreto de irregularidade, reformando-se os valores a serem restituídos ao tesouro estadual, nos termos propostos na sentença publicada no D.O.E. de 11-02-10. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-10-14.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio, Rosane Gomes da Silva, Sonia Resende Barros, Suzerly Moreno Farsetti, Edson Santos Cabral e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-026657/026/05

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2003.

Responsável(is): Osvaldo Baffa Filho, Maria Lucia Lebrão, José Alberto de S. Freitas, Dagoberto D. Mori, Emília C. de Carvalho e Adnei Melges de Andrade.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-11-11, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-008890/026/10

Contratante: Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Humberto Navarro (Coronel PM – Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Instrumento(s): Omar Lima Leal (Coronel PM – Dirigente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e empregados, objetivando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento de refeições destinadas aos bombeiros militares que integram o efetivo, corpo discente e o corpo docente do centro de Ensino e Instrução de Bombeiros, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas e que atendam aos objetivos gerais e específicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-12-09. Valor – R\$2.967.840,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 03-03-11 e 08-11-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

12 TC-030789/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários) e Ana Lúcia Bilard Sicherle e Alex Euzébio Torres (Prefeitos).

Objeto: Reconstrução dos imóveis tombados do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga.

Em Julgamento: Convênio firmado em 15-08-11. Valor - R\$2.300.000,00. Termos Aditivos celebrados em 10-07-12 e 15-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12, 04-07-12 e 26-04-13.

Advogado(s): Ana Paula Cursino Miranda, Renata Baptista Coelho e Valéria Romanelli de Almeida.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II e GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-008060/026/11

Contratante: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Bolognesi (Diretor Administrativo).

Homologação por: Resolução de Diretoria em 22-12-10.



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Avila da Silva (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores) e Antonio Bolognesi (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e operação na travessia do reservatório Billings através de Balsas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-01-11. Valor – R\$4.765.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-14.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-032220/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo - USP – Valor R\$201.077,79. Prefeitura Municipal de Votuporanga – Valor R\$77.793,33. Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS – Valor R\$150.036,00. Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS – Valor R\$140.033,60 e Consórcio Intermunicipal Grande ABC – Valor R\$800.000,00.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Luiz Carlos Quadrelli, João Grandino Rodas, Nasser Marão Filho, Carlos Alberto Costa e Mario Wilson Pedreira Reali.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.368.940,72.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSG-I.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

15 TC-038222/026/08

Embargante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Assunto: Contrato celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., objetivando a prestação de serviços para execução do projeto executivo, fornecimento e implantação de adequações ao sistema de controle centralizado, devido à implantação do trecho Alto do Ipiranga a Vila Prudente e Pátio Tamandateí da Linha 2 - Verde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Sergio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa individual de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-03-15.

Advogado(s): Janaína Schoenmaker, Vinício Volpi Gomes, Vital dos Santos Prado, Carlos Alberto Cancian e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

16 TC-000541/008/13

Representante(s): Prefeitura Municipal de Urupês – Prefeito Antonio da Silva Oliveira.

Representado(s): Jaime de Matos (Prefeito 2009-2012) e Sonia Maria Cabral Mazoco (Vice-Prefeita 2009-2012).

Responsável(is): Jaime de Matos (Prefeito à época) e Sonia Maria Cabral Mazoco (Vice-Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, no exercício de 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-001068/007/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antonio Vilela (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços nas áreas de saneamento ambiental e limpeza pública.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-12-10 e 21-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 20-01-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri Machado e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010039/026/08.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-040878/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de alimentação de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos eletrônicos destinados a aquisições de gêneros alimentícios, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados, pelos servidores municipais.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-10-13. Valor – R\$9.249.642,78. Execução Contratual. Termo de Encerramento de 23-02-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-15.

Advogado(s): Patricia da Conceição Pires, Marcelo Miranda Araujo, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-000486/009/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Companhia Piratininga de Força e Luz.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Paulo Roberto Gonzaga Coscarelli (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Unterkircher Filho e Adhemar José Spinelli Júnior (Diretores Gerais).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho nº 568/13, nº 569/13, nº 571/13 e nº 572/13 de 07-03-13. Valor(es) estimado – R\$15.400.000,00. Pedidos de Compra nº 324/13, nº 325/13, nº 326/13 e nº 327/13. Termos aditivos Notas de Empenho nº 426/14, nº 427/14, nº 428/14, nº 429/14, nº 430/14 e nº 431/14 de 25-02-14. Valor total – R\$11.000.000,00. Pedidos de Compra nº 276/14, nº 277/14, nº 278/14, nº 279/14 nº 280/14 e nº 281/14. Termo de Prorrogação celebrado em 22-01-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-14.

Advogado(s): Diógenis Bertolino Brotas, Luciano Oliveira Delgado, Ana Maria Ap. Felisberto e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-002067/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí – Valor R\$12.023,00. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL – Valor R\$12.023,00. Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões - AMARATI – Valor R\$120.000,00. Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões - AMARATI – Valor R\$15.930,54. Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões - AMARATI – Valor R\$12.023,00. Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD – Valor R\$50.000,00. União Internacional Protetora dos Animais – Valor R\$62.964,00. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí – Valor R\$5.069,19. Cidade Vicentina Frederico Ozanan – Valor R\$150.000,00. Cidade Vicentina Frederico Ozanan – Valor R\$135.000,00. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida – Valor R\$102.857,10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro – Valor R\$88.477,19. Lar Galeão Coutinho – Valor R\$64.378,46. Associação e Comunidade Casa de Nazaré – Valor R\$330.885,12. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas – Valor R\$67.142,26. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas – Valor R\$354.038,55. Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar – Valor R\$143.678,07. Associação Cristã em Defesa da Cidadania – Valor R\$83.357,55. Serviços de Obras Sociais – SOS – Valor R\$341.229,00. Centro de Atendimento à Síndrome de Down “Bem-te-vi” – Valor R\$12.023,00. Associação Pio Lanteri – Valor R\$162.042,64. Casa Santa Marta – CASAMAR – Valor R\$ 13.488,59. Lar Anália Franco – Valor R\$57.750,00. Lar Anália Franco – Valor R\$34.095,00. Cáritas Diocesana de Jundiaí – Valor R\$62.305,63. Lar Wilson de Oliveira – Valor R\$42.600,00. Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico de Imagem FIDI – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$92.987,43. Centro de Reabilitação de Jundiaí – Valor R\$61.326,43.

Responsável(is): Pedro Bigardi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.689.694,75.

Advogado(s): Mariana Kiefer Kruchin, Thiago Lopes Ferraz Donnini, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Azevedo Mazzola, Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-007273/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade(s) Beneficiária(s): CAMP – Centro de apoio e Monitoramento Pre-Profissionalizante de Barueri.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito) e Maria José da Silva Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$508.168,80.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Fabiana Balbino Vieira, Marcelo Palaveri e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-014673/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Anselmo Duarte.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Silmara Regina Macieira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$52.985,98.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-037199/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural Comunitária São João Batista.

Responsável(is): Moacir de Souza (Secretário de Educação) e Clovis Macedo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-09.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$230.872,45.

Advogado(s): Bárbara de Lima Iseppi, Maria Fernanda Ferreira Pedroso e Ari Fernando Lopes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-000827/014/11

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

Responsável(is): Eduardo de Souza Cesar (Prefeito) e Jair Antônio de Souza (Gestor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11 e 05-10-13.

Exercícios: 2010.

Valor: R\$960.000,00.

Advogado(s): Rubens Catirce Junior, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035303/026/14.

Fiscalizado por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-002825/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Movimento Qualivida.

Responsável(is): João Gualberto Fattori (Prefeito), Luiz Gonçalves Simões (Secretário de Saúde) e José Roberto dos Santos (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$304.691,87.

Advogado(s): Sergio Luis Quaglia Silva e Jonathas Tofanello Viana.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.

26 TC-000705/026/12

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Gerar, Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia.

Responsável(is): Cesar Dinamarco Corsi (Prefeito) e Gilson Tirolla (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-10 e 31-05-14.

Exercícios: 2009.

Valor: R\$530.000,00.

Advogado(s): Marcus Vinicius Armada, Fernanda Helena Borges, Laerte Américo Molleta e outros.

Fiscalizado por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.

27 TC-001985/006/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guará.

Entidade(s) Beneficiária(s): Dispensário de Assistência Vicentina de Guará.

Responsável(is): Marco Aurélio Migliori (Prefeito) e Geraldo José da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-09, 01-08-13 e 28-08-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$511.702,11.

Advogado(s): Luiz Felipe Hadlich Miguel, Denival Cerodio Curaça e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028643/026/11 e TC-007045/026/11.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I e UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

28 TC-000279/026/13

Câmara Municipal: Juquitiba.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Angelo da Silva de Lima.

Advogado(s): Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Acompanha(m): TC-000279/126/13 e Expediente(s): TC-023940/026/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

29 TC-001874/026/13

Prefeitura Municipal: Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Mariano da Silva.

Acompanha(m): TC-001874/126/13 e Expediente(s): TC-000186/002/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

30 TC-022874/026/10

Recorrente(s): Marcio Cecchetti - Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2007.

Responsável(is): Marcio Cecchetti (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-09-13, que julgou ilegal o ato de admissão, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alberto Luis Mendonça Rollo e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-000708/011/10

Recorrente(s): Itamar Borges – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e ECO DECOR – Cedro Participação Investimento Ltda., objetivando a prestação de serviços para desenvolvimento de projeto com lixo reciclável (garrafas pets), com o objetivo de reforçar os conceitos de cidadania, de educação ambiental de turismo e de empreendedorismo, trabalhados na Rede Municipal de Educação.

Responsável(is): Itamar Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-03-14, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando à espécie o disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

32 TC-000720/014/09

Recorrente(s): Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Provedora - Irmã Elenice Aparecida Ferrari.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Cunha à Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no exercício de 2008.

Responsável(is): Osmar Felipe Junior(Prefeito).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-08-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, proibindo-a de receber novos repasses até regularização das pendências demonstradas, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

33 TC-002003/002/08

Recorrente(s): Nilson Calamita Filho - Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Oeste Turismo e Hotelaria Ltda., objetivando o fornecimento de serviços de hospedagem e transporte dos artistas e convidados para a XXII FAMPOP/2004 e do Patrono.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Nilson Calamita Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-02-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-000199/002/12

Recorrente(s): Rogélio Barcheti Urrêa – Prefeito do Município de Avaré à época.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Avaré, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-12-12, que julgou irregular o ato de admissão do servidor Renato Guerra Santos, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

35 TC-001403/006/09

Recorrente(s): José Alberto Gimenez - Prefeito do Município de Sertãozinho.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri Machado, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6- DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO

36 TC-000554/010/11

Recorrente(s): João Batista Bozzi - Secretário de Administração de Limeira à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Admissão de pessoal, por empo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Batista Bozzi (Secretário de Administração à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-12, que negou registro às admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena M.S. Malta Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO

37 TC-000005/016/13

Recorrente(s): Flávio de Lima - Ex-Prefeito do Município de Guapiara.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Guapiara à Associação Cristã de Moços de Itapeva, no exercício de 2011.

Responsável(is): Flávio de Lima (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-04-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução aos cofres públicos do valor indevidamente gasto com taxa de administração, proibindo a entidade beneficiada a receber novos repasses até a regularização da pendência demonstrada, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-800026/552/09

Recorrente(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago – Ex-Prefeita do Município de Piracaia.

Assunto: Apartado das contas do Município de Piracaia para tratar da matéria relativa a “Outras Despesas” – Subitem 2.2.5.1. do relatório - Festa do Peão (EXPOPIRACAIA 2009), referente ao exercício de 2009.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-09-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 500 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-001206/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: CG Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jaime César da Cruz (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), Augusto Vitório Braccialli (Secretário de Obras) e José Pedro Cahum (Secretário de Administração).

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços asfálticos – tapa buraco, guias, sarjetas e passeio público em concreto em diversas ruas do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de registro de preços celebrada em 16-04-10. Valor – R\$1.859.500,00. Contratos celebrados em 19-05-10, 02-09-10, 30-09-10 e 22-10-10. Valor – R\$465.650,00, R\$455.010,00, R\$494.440,00 e R\$444.400,00.

Advogado(s): Silvia Cristina Petinari Bontempi Ferreira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019428/026/11 e TC-013718/026/11.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-000781/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Contratada: Ferreira Netto Advogados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Antonio Agassi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Agassi e Roni Donizeti Astorfo (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em advocacia, com assessoria e consultoria preventiva, no campo do direito administrativo, em especial às licitações e contratos administrativos, bem como o acompanhamento de processos de interesse da Municipalidade e suas autoridades junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-03-09. Valor – R\$234.000,00. Termos Aditivos de 17-08-09, 30-03-10, 14-12-10, 30-03-11 e 30-03-12. Termo de Rescisão Amigável de 15-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência



de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristina de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-14.

Advogado(s): Diego Ricardi de Oliveira, Cássio Telles Ferreira Netto, Carlos Ernesto Paulino, José Américo Lombardi e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-022881/026/11 e TC-027464/026/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

41 TC-003043/989/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniado: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida de Fátima Gebara Grana (Secretária de Inclusão e Assistência Social) e Dom Eurico dos Santos Veloso.

Objeto: Gestão do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, inclusive com deficiência, cujas famílias estejam impossibilitadas temporariamente ou definitivamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme previsto na tipificação nacional de serviços sócio assistenciais.

Em Julgamento: Chamamento Público. Convênio firmado em 23-01-14. Valor R\$7.596.137,00. Termo Aditivo celebrado em 01-07-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO ADITIVO.

REPRESENTAÇÃO

42 TC-003100/989/13

Representante(s): Clarisse Gomes Valadares.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Impugnação ao edital Chamamento Público nº01/2013, tendo por objeto a recepção de propostas técnicas de Entidades não governamentais sem fins lucrativos, para análise e emissão de parecer técnico, visando o estabelecimento de convênio para a gestão do serviço de acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 18 anos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-002138/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: ARV Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Milton Alvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Alvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Jaime Cesar da Cruz (Secretário de Educação).

Objeto: Execução de cobertura e estrutura da quadra poliesportiva do CEI “Pica-Pau”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-11. Valor – R\$88.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-13.

Advogado(s): Gianpaulo Batista e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

44 TC-000671/007/12

Contratante: Câmara Municipal de Jacareí.

Contratada: Construjac Martins Ltda. - ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diobel de Lima Fernandes (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de execução de cabeamento no sistema de Internet, telefonia, antena coletiva, sistema de circuito fechado de TV, áudio e vídeo da Câmara e sistema de som, multimídia e exibição para o auditório, bem como tubulação complementar a serem instalados no prédio anexo da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais, assessorios, ferramentas e equipamentos necessários ao completo cumprimento do projeto.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato nº 14/10 celebrado em 01-09-10. Valor – R\$67.856,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-14.

Advogado(s): Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO



45 TC-000350/007/12

Representante(s): Laudelino César de Amorim - Vereador da Câmara Municipal de Jacareí.

Representado(s): Câmara Municipal de Jacareí.

Responsável(is): Diobel de Lima Fernandes (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no contrato nº 14/10 realizado pela Câmara Municipal de Jacareí, com dispensa de licitação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-14.

Advogado(s): Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-002545/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Contratada: Raquel Aparecida da Silva

Ordenador(es) da Despesa: Roque Normélio Hoffman (Prefeito).

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal.

Em Julgamento: Notas de Empenho nº 2172/10, nº 2990/10, nº 3637/10, nº 4014/10, nº 5904/10 e nº 6627/10 emitidas em 08-03-10, 03-05-10, 17-06-10, 12-07-10, 16-11-10 e 20-12-10. Valor – R\$46.690,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Advogado(s): André Luiz Mateus e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

47 TC-000818/004/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Responsável(is): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita) e Sérgio Asperti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 31-07-13 e 14-10-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício(s): 2012.
Valor: R\$791.192,07.
Advogado(s): Daniela Muff Machado e Matheus da Silva Druzian.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

48 TC-004363/026/11
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Portadores de Deficiência Mental.
Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Fábio Fernandes Lacerda (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14.
Exercício(s): 2009.
Valor: R\$1.675.514,40.
Advogado(s): Vera Stoicov, João Fernando Lopes de Carvalho e outros.
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

49 TC-000588/017/13
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de São José da Bela Vista.
Responsável(is): José Benedito de Fátima Barcelos (Prefeito) e Jaime Simon Garcia (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício(s): 2012.
Valor: R\$1.877.330,00.
Advogado(s): Paulo Augusto Ferreira de Azevedo e Alessandra Carlos.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-0001545/003/14.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

50 TC-002677/026/11
Câmara Municipal: Itanhaém.
Exercício: 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: Marco Aurélio Gomes dos Santos.
Período(s): (01-01-11 a 03-05-11), (07-05-11 a 07-12-11) e (13-12-11 a 31-12-11).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Regina Célia de Oliveira.
Período(s): (04-05-11 a 06-05-11) e (08-12-11 a 12-12-11).
Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.
Acompanha(m): TC-002677/126/11.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

51 TC-002905/026/11
Câmara Municipal: Patrocínio Paulista.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Giovani Paulo da Silva.
Advogado(s): Willian Karan Júnior.
Acompanha(m): TC-002905/126/11.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

52 TC-000112/026/13
Câmara Municipal: Monções.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Valdecir Cornachione.
Acompanha(m): TC-000112/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

53 TC-000354/026/13
Câmara Municipal: São João do Pau d'Alho.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Cleidi Gouveia Dias Ponso.
Acompanha(m): TC-000354/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



54 TC-000472/026/13

Câmara Municipal: Mococa.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Guilherme de Souza Gomes.

Advogado(s): Donato César Almeida Teixeira.

Acompanha(m): TC-000472/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

55 TC-000578/026/13

Câmara Municipal: Salto de Pirapora.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Francisco de Assis Henrique de Oliveira.

Advogado(s): Adriano Francesquini.

Acompanha(m): TC-000578/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

56 TC-001744/026/13

Prefeitura Municipal: Caiuá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Cicero Paulino Sobrinho.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa e outros.

Acompanha(m): TC-001744/126/13 e Expediente(s): TC-034660/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

57 TC-002094/026/13

Prefeitura Municipal: Uchoa.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Cláudio Martins.

Advogado(s): Silvio Birolli Filho e outros.

Acompanha(m): TC-002094/126/13.



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

58 TC-001356/006/08

Embargante(s): Sérgio de Mello - Prefeito do Município de Guaíra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guaíra e a Gasodiesel Produtos de Petróleo Ltda., objetivando o fornecimento parcelado em até 12 (doze) meses de 326.000 litros de óleo diesel.

Responsável(is): Sérgio de Mello (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra o despacho publicado no D.O.E. de 14-01-15, que notificou o responsável para encaminhar a este Tribunal, no prazo de 15 dias, informações acerca das medidas adotadas em razão da irregularidade constatada no julgamento do 1º termo aditivo ao contrato, sob pena de aplicação de multa.

Acompanha(m): TC-005579/026/08.

Advogado(s): Rodrigo Arantes de Souza e Denilson Pereira Afonso de Carvalho.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDOS. INTEMPESTIVOS.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

REPRESENTAÇÃO

59 TC-2616/989/13

Representante(s): Multieixo Implementos Rodoviários Ltda., por seu Procurador, Nathanael Pereira Ribeiro Júnior.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Nilmar de Cássia Ferreira (Secretário Municipal de Serviços Urbanos).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na condução do Pregão nº 071-2/13, destinado à aquisição de rolo compactador vibratório, compactador de pneus, trator motoniveladora, vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, trator pá carregadeira cabine fechada com ar condicionado e trator retroescavadeira. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-14.

Advogado(s): Luciano Lima Ferreira, Fabio Mutsuaki Nakano, Marcelo de Araújo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

60 TC-000557/015/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Contratada: Marcos Alberto Rinaldi da Silva ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Gomes (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de poda de grama no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 16-02-11. Valor total – R\$47.800,00. Termos Aditivos celebrados em 09-05-11 e 30-05-11. Notas de Empenho nº 1509/2011 a 1514/2011 emitidas em 24-02-11. Valor total – R\$47.800,00. Notas de Empenho nº 2419/2011 a 2423/2011 emitidas em 31-03-11. Valor total – R\$47.800,00. Notas de Empenho nº 2604/2011, 2610/2011 a 2416/2011 emitidas em 05-04-11. Valor total – R\$47.800,00. Notas de Empenho nº 3455/2011 a 3461/2011 e 4072/2011 a 4078/2011 emitidas em 06-05-11 e 23-05-11. Valor total – R\$50.787,51. Notas de Empenho nº 4370/2011 a 4376/2011 e 4988/2011 a 4990/2011 emitidas em 06-06-11 e 22-06-11. Valor total – R\$63.502,17. Notas de Empenho nº 5354/2011 a 5356/2011, 5443/2011 a 5445/2011 e 5457/2011 emitidas em 11-07-11 e 15-07-11. Valor total – R\$63.392,27. Notas de Empenho nº 5996/2011 a 6001/2011 e 6185/2011 emitidas em 01-08-11 e 10-08-11. Valor total – R\$61.997,67. Notas de Empenho nº 6899/2011, 6900/2011, 7008/2011 e 7009/2011 emitidas em 01-09-11 e 09-09-11. Valor total – R\$58.585,11. Notas de Empenho nº 7721/2011 a 7723/2011, 7775/2011 a 7777/2011 e 8285/2011 a 8288/2011 emitidas em 06-10-11, 11-10-11 e 31-10-11. Valor total – R\$63.544,90. Total Geral - R\$505.189,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-12 e 30-05-14.

Advogado(s): Odemes Bordoni, Elizangela Suppi do Nascimento, Raquel Fustinone de Carvalho, Maurício Jorge de Freitas Coutinho e Jorge Ramos Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

61 TC-000319/015/11

Representante(s): Observatório Social de Ilha Solteira, por seu Presidente do Conselho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Administração Euler Barreto Júnior.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 005/2011, da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de poda de grama no município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-12 e 30-05-14.

Advogado(s): Odemes Bordini, Elizangela Suppi do Nascimento, Raquel Fustinone de Carvalho, Maurício Jorge de Freitas Coutinho e Jorge Ramos Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-001026/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Organização Social: Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Saúde - SAHUDES.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito) e Marcus Vinícius Franzin Bizarro (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Escola Municipal “Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci”, com a observância dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 05-10-12.

Valor – R\$40.649.058,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12.

Advogado(s): José Renato Prado e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

63 TC-002154/003/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Denis Eduardo Andia (Prefeito) e Laerte Tadeu Zucolo (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



garantia da atenção parcial conforme Plano Operativo Assistencial – POA, à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a conveniada se encontra inserida e conforme plano operativo previamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-03-13. Valor – R\$23.076.008,76.

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves e Renata Domingues de Campos Fida.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

64 TC-004701/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica, capacitação continuada do corpo docente e equipe diretiva de educação, portal educativo, fornecimento parcelado, com entrega ponto a ponto, de material didático pedagógico, impresso em cadernos coloridos, contendo teoria e exercícios, para servir de apoio pedagógico ao Ensino Infantil, Ensino Fundamental (ciclos I e II) e Ensino Médio (Lotes 01 e 02).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-12-14. Valor – R\$7.489.450,00.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-004700/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Editora Gráfica Opet Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica, capacitação continuada do corpo docente e equipe diretiva de educação, portal educativo, fornecimento parcelado, com entrega ponto a ponto, de material didático pedagógico, impresso em cadernos coloridos, contendo teoria e exercícios, para servir de apoio pedagógico ao Ensino Infantil, Ensino Fundamental (ciclos I e II) e Ensino Médio (Lotes 03).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-004701/026/15). Contrato celebrado em 30-12-14. Valor – R\$2.928.200,00.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



66 TC-031701/026/07

Conveniente: Prefeitura Municipal de Arujá.

Conveniada: FAEP – Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genésio Severino da Silva, Marília Emi Sakuda e Luis Fernando Giazzi Nassri.

Objeto: Convênio destinado ao gerenciamento e operacionalização do Pronto-Atendimento Municipal.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 22-06-07. Valor – R\$2.540.264,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-08 e 02-04-14.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Renato Swensson Neto, Roseli dos Santos Ferraz Veras, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Gabriela Macedo Diniz, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Carlos Suehiro Namie e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

67 TC-013178/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: DP Barros Arquitetura e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Tadeu dos Santos e José Roberto Piteri (Secretários de Projetos e Construções).

Objeto: Execução de passarela na Alameda Rio Negro – Alphaville, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-03-08. Valor – R\$1.984.955,58. Termos Aditivos celebrados em 05-09-08, 04-03-09, 24-03-09 e 26-06-09. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 04-01-10. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 29-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-08, 16-07-10 e 06-02-14.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

68 TC-001842/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Contratada: VMG Vídeo Produtora Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri José Benedetti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para realização de rodeio com circuito nacional e internacional de montaria em touros, incluindo animais para rodeio profissional e amador, juízes, diretores, comentarista, embretadores, salva-vidas, atrações de arena, premiações e demais acessórios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-07-13. Valor – R\$310.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-05-14.

Advogado(s): Matheus Bernardo Delbon, Rafael Oliveira de Gusmão e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

69 TC-001203/989/13

Representante(s): José Lázaro Nascimento Junior.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Responsável(is): Amauri José Benedetti (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 55/13, realizado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, objetivando a prestação de serviços para realização de rodeio com circuito nacional e internacional de montaria em touros, incluindo animais para rodeio profissional e amador, juízes, diretores, comentarista, embretadores, salva-vidas, atrações de arena, premiações e demais acessórios. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-05-14.

Advogado(s): Matheus Bernardo Delbon, Rafael Oliveira de Gusmão e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



70 TC-002143/007/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

Responsável(is): Manoel Marcos de Jesus Ferreira (Prefeito) e Maria Inês Moura Fazzini Biondi (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-09 e 14-07-12.

Exercício: 2007.

Valor: R\$9.403.787,51.

Advogado(s): Luís Henrique Homem Alves, Antonio Carlos de Freitas Arato, Vinícius da Silva Julião e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034636/026/10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, DETERMINANDO RESTITUIÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

71 TC-002927/026/11

Câmara Municipal: Ribeirão Preto.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Nicanor Antônio Lopes.

Advogado(s): Luiz Eugenio Scarpino Junior, Antonio Carlos Augusto Gama e outros.

Acompanha(m): TC-002927/126/11 e Expediente(s): TC-035954/026/12, TC-040887/026/12 e TC-041179/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

72 TC-000018/026/13

Câmara Municipal: Bady Bassitt.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Adalmur Imada.

Advogado(s): Osmar Floriano.

Acompanha(m): TC-000018/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



73 TC-000187/026/13

Câmara Municipal: Valparaíso.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Estevam Aparecido Coutinho.

Acompanha(m): TC-000187/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

74 TC-000454/026/13

Câmara Municipal: Jacareí.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho.

Advogado(s): Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte e outros.

Acompanha(m): TC-000454/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

75 TC-001438/007/13

Embargante(s): CEJAM Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim".

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ao CEJAM Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim", relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa e Ademir Medina Osório.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-04-15.

Advogado(s): Mariana Kiefer Kruchin, Mariana Vilella, Rubens Naves e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

76 TC-002329/026/08

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): João Roberto Rocha Moraes e Marcos Tsutomu Tamai.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-03-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milton Flávio de A. C. Lautenschläger e outros.

Acompanha(m): TC-002329/126/08 e Expediente(s): TC-010156/026/08, TC-012838/026/08, TC-021673/026/08, TC-021674/026/08, TC-027445/026/08, TC-003111/026/09, TC-005246/026/09 e TC-022421/026/10.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-001045/011/09

Recorrente(s): Liberato Rocha Caldeira – Ex-Prefeito Municipal de Valetim Gentil.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizado pela Prefeitura Municipal de Valetim Gentil, no exercício de 2008.

Responsável(is): Liberato Rocha Caldeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes o respectivo registro acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

SDG-3, 12 de maio de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL